



PREFEITURA DE PARANAIGUARA

Lei nº. 1.337/2024

Em 07 de junho de 2024.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 07/06/2024.

ISABELLA DE CASSIA FERRADO
DE MEDEIROS:84069163115

Assinado de forma digital por
ISABELLA DE CASSIA FERRADO DE
MEDEIROS:84069163115

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 427/2021

***“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL PARA PACIENTES
(PCD) CADEIRANTES QUE PRECISAM
REALIZAR SEU TRATAMENTO DE SAÚDE FORA
DO MUNICÍPIO.”***

**A Câmara Municipal Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º- Fica o município de Paranaiguara-Go obrigado a conceder transporte individual a paciente PCD cadeirante que tiver a necessidade de fazer tratamento de saúde fora do município.

Parágrafo único: É assegurado o direito a um acompanhante para os pacientes que se enquadram nessa lei.

Art. 2º- A secretaria municipal de saúde representada pelo seu gestor(a) fica obrigada a realizar reserva e agendamento de carro e motorista com antecedência mínima de 2 dias após a solicitação do paciente.

Art. 3º- Em caso de mais de 1 paciente ter realizado o pedido de transporte para tratamento de saúde de paciente PCD cadeirante no mesmo dia, o município pode agendar um carro de 5 lugares para até 2 pacientes cadeirantes, guardando o direito de acompanhante para cada paciente.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Ficam revogadas os demais atos normativos contrários a presente Lei.



PREFEITURA DE **PARANAIGUARA**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 07 (sete) dias do mês de junho de
2024.

JOSE CARLOS

BARBOSA:612988401
04

Assinado de forma

digital por JOSE CARLOS

BARBOSA:61298840104

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Prefeito do Município de Paranaiguara,
Estado de Goiás